



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB)

Título do PB:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma da edificação onde funciona o Centro de Referencial de Assistência Social(CRAS)

Modalidade da Licitação – Base Legal:

Pregão Eletrônico com fundamento no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, com julgamento pelo menor preço global.

Unidades Administrativas responsáveis:

Secretário Municipal de Assistência Social

Unidade Administrativa requisitante:

Gabinete do Secretário

Responsável pela requisição:

Giseli Vieira Crema

Estimativa de custos Global:

R\$ 462.777,06

Dotação orçamentária:

A dotação orçamentária será informada pelo setor competente

Responsável pela Elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação.

Data de elaboração:

08 de junho de 2026

Data prevista para implantação:

julho/2026

Data atualização:

Versão 2.0 – 08/06/2026

Assinatura dos integrantes da Equipe de Planejamento:

Erildo João Favaro
Presidente
Matricula 012215

Andressa Rodrigues
Integrante

Jamilly Siller Lahass
Integrante
Matricula 11573

Autorização da Unidade Administrativa Responsável:

Giseli Vieira Crema
Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano



SUMÁRIO

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO	3
2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	17
7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	30
8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	32
9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	39
10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
11.0 - DOS ANEXOS	40
12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	40



1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Do objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma da edificação onde funciona o Centro de Referencial de Assistência Social(CRAS), município de Ibirajuba/ES , localizada no Bairro Bragatto, Ibirajuba/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, proteção coletiva e individual, ensaios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2 – Quantitativos

As quantidades potencialmente contratadas serão aquelas previstas na planilha orçamentária anexa, elaborada com base nos projetos executivos, memorial de cálculo e levantamento técnico da edificação.

Os preços unitários foram compostos com base em referências oficiais, especialmente DER/ES e SINAPI, e, quando necessário, por composições complementares devidamente justificadas.

1.3 – Vigência contratual

1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

1.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.



2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

2.1 – Objetivos/Justificativa da contratação

A contratação visa promover a reforma e adequação física da edificação onde funciona o Centro de Referencial de Assistência Social (CRAS), município de Ibirajú/ES, restabelecendo condições adequadas de funcionamento, salubridade, segurança, eficiência e atendimento à população.

A intervenção contempla, dentre outros, serviços de:

- a) demolições e remoções;
- b) recuperação de revestimentos;
- c) substituição de esquadrias;
- d) reforma da cobertura;
- e) revisão e adequação hidrossanitária;
- f) revisão e adequação elétrica;
- g) pintura e acabamentos;
- h) serviços complementares.

2.2 – Necessidade Pública

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de saúde, em observância ao art. 196 da Constituição Federal, diante da depreciação da infraestrutura da unidade, com presença de infiltrações, desgaste de revestimentos, falhas em cobertura, esquadrias, pintura e instalações.

A necessidade também é reforçada pelo fato de o Município ter sido contemplado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social.

2.3 – Base Legal

Constituição Federal de 1988

Art. 6º – Reconhece a assistência social como direito social.

Art. 203 – Dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, com objetivos de proteção à família, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como de amparo às crianças e adolescentes carentes e à promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 204 – Define as diretrizes da organização da assistência social.

Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)

Art. 2º – Estabelece os objetivos da assistência social.

Art. 6º-B – Dispõe sobre a rede socioassistencial e o papel do CRAS na proteção social básica.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 18 – Determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratações públicas.

Art. 40 – Prevê a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à contratação de obras e serviços.

Normas Técnicas e Regulamentações Complementares

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras e reformas em edificações públicas.

2.4 – Planejamento e Instrumentos de Gestão

A ação está prevista no Plano Municipal de Assistência Social, bem como na LOA e no PPA vigente, de modo a garantir sua conformidade com os instrumentos legais e orçamentários.

2.5 – Vantagens da Contratação

A contratação da reforma da edificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) trará diversas vantagens para a administração pública e para a população atendida, entre as quais destacam-se:

- Melhorar a qualidade do atendimento

A reforma proporcionará um ambiente mais adequado, confortável e acessível, favorecendo o acolhimento e o desenvolvimento das atividades socioassistenciais com maior eficiência e dignidade.

- Garantia de segurança e conformidade legal A adequação das instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e a eliminação de patologias garantirão a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

dos usuários e servidores, além do cumprimento das normas técnicas e legais vigentes. Valorização do patrimônio público

A intervenção preservará e prolongará a vida útil da edificação, evitando a degradação e possíveis custos maiores com manutenções emergenciais no futuro.

- Atendimento às normas de acessibilidade

A reforma adequará os espaços às exigências da ABNT NBR 9050 e demais legislações, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social.

- Contribuição para a efetividade das políticas públicas

Ao melhorar as condições físicas do CRAS, a reforma fortalece o papel do órgão no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais.

- Transparência e controle dos recursos públicos

A contratação formalizada através dos processos legais assegura o uso correto e eficiente dos recursos públicos, com previsibilidade de custos, prazos e qualidade

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução foi extraída do ETP, baseando-se também nos projetos e memoriais.

Para detalhamento da solução como um todo, cita-se os próprios projetos executivos, uma vez que através destes documentos estão caracterizados criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada, sequências executivas e especificações, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das obrigações da contratada

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

4.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

4.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.1.18 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.19 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.1.20 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

4.1.21 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.1.23 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.24 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.1.25 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.26 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.27 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.28 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

durante a execução e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.29 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

4.1.30 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.1.31 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.1.32 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.1.33 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.1.34 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

4.1.35 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

4.1.36 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

4.1.37 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

4.1.38 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

4.1.39 – As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

4.1.40 – Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

4.1.41 – Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

4.1.42 – Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

4.1.43 – A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município de Ibirajú para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

4.2 - Das obrigações da contratante

4.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

4.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

4.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

4.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

4.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

4.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

4.3 - Da visita técnica.

4.3.1 – Apesar de **não ser um critério obrigatório**, a Secretaria Municipal de Obras recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

4.3.2 – Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail semosi@ibiracu.es.gov.br.

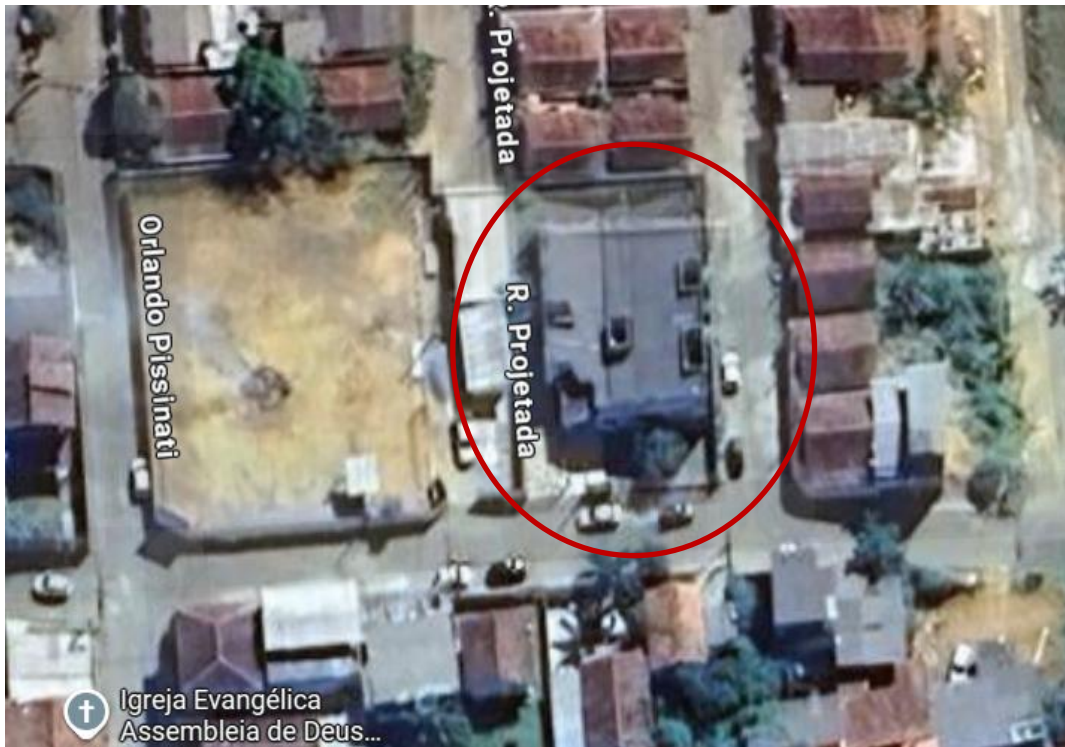
4.3.3 – As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.



5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do local e execução do serviço

Conforme apresentado na imagem abaixo, a obra possui endereço na rua Bendito dos Santos Fernandes, Bairro Bragatto, Município Ibirajuba/ES, coordenadas Lat.: 19°82'21.74"S, Long.: 40°36'51.82"O.



Localização CRAS – Bairro Bragatto

5.2 – Prazo para início e execução da obra

5.2.1 – O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

5.2.2 – O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **6 (seis)** meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

5.3. Da subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

5.3.1 - Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2 - Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3 - A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

5.3.4 - Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

5.3.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

5.3.6 - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Do controle e da fiscalização da execução

6.1.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

6.1.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

6.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

6.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

6.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

6.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

6.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

6.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

6.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

6.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

6.2 - Das sanções administrativas

6.2.1 - Serão consideradas infrações administrativas os atos elencados no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 - Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções descritas no mencionado artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo ser considerado a natureza da infração, a sua gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos da conduta.

6.2.3 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

6.2.4 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.907/2026, as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicada para infrações de menor potencial ofensivo, com caráter educativo e preventivo, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial de baixa gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

I – Moratória: incidente em caso de atraso injustificado na execução do contrato, fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a gravidade, duração da mora e impactos decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026;

II – Compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a extensão do dano causado à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses de infrações de média a alta gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas b a g do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na legislação e regulamentação municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nas condutas descritas nas alíneas h a l do item 13.1, bem como nas demais situações que justifiquem a medida mais severa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

6.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 - As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

I - Será assegurado ao contratado o direito à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação;

II - Se as multas e indenizações forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente ou judicialmente;

III - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

6.2.7 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas e interposição de recursos.

6.2.8 - Na aplicação das sanções serão observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.907/2026, considerando-se, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) a existência de agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a conduta do contratado e eventual programa de integridade.

6.2.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos definidos na legislação aplicável.

6.2.10 - Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do contratado quando verificado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.907/2026, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.2.11 - O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, no prazo legal, conforme previsto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 6.907/2026.

6.2.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

- Do recebimento e do aceite do objeto

6.3.1 – O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

6.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente – O recebimento provisório do muro de contenção será realizado após conclusão dos serviços, mediante:

- a) Laudo técnico de estabilidade assinado por engenheiro civil habilitado e registrado no CREA, atestando que a obra atende às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Taludes e Encostas);
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução;
- c) Relatório fotográfico da execução;
- d) Limpeza completa da área e remoção de entulhos.

Definitivo - Será efetuado após prazo mínimo de observação de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, período em que será verificado:

- a) Ausência de fissuras, recalques, deslocamentos ou deformações;
- b) Eficiência do sistema de drenagem
- c) Integridade do revestimento e acabamento;
- d) Estabilidade estrutural mantida durante o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

e) Caso sejam identificados problemas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa correção pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

f) Para aceite definitivo, deverá ser apresentado laudo final confirmando a estabilidade da estrutura após o período de observação.

6.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

6.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

6.4 - Das garantias

6.4.1 – Da garantia do serviço

6.4.1.1 – A obra terá garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do §6º do Art. 140 da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte: “Em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

6.4.2 – Da garantia de execução do contrato

6.4.2.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4.2.2 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4.2.3 – Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

6.4.2.4 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.2.5 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4.2.6 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o preço para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

6.5 – Do reajuste

6.5.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

6.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data-base do orçamento estimado, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) conforme Decreto nº 6.921/2026.

6.5.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5.6 -Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.3 – Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

6.6.3 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

6.7 – Da repactuação de preços

6.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

6.8 – Das condições de importação e taxa de câmbio

6.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.9 - Das ações de responsabilidade ambiental.

6.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

6.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I – Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

6.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

6.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

6.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

6.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.9.7 – A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.9.8 – Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

6.9.9 – Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Ibirajú, checar e atestar os serviços pleiteados.

7.2 – Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

7.3 – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

7.4 – No processo de medição a empresa contratada devera apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

- a) Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (**no mínimo 1 foto por item medido**) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

7.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Ibirajú), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS
- c) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- d) GFIP completa da Obra;
- e) Matrícula CNO;
- f) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- g) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

7.6 – O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

7.7 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.8 – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7.9 – A equipe de fiscalização terá para análise e apuração da medição o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo.

7.10 – O prazo para análise e apuração estabelecido anteriormente será prorrogado pelos dias em que a CONTRATADA causar atrasos em esclarecimentos solicitados pelo fiscal, causar atrasos no fornecimento de documentações solicitadas, bem como quaisquer outros atrasos que impeçam o correto andamento da análise da fiscalização, sem imputar ônus ou correção à CONTRATANTE.

7.11 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.12 – O prazo para pagamento estabelecido anteriormente será prorrogado pelos dias em que a CONTRATADA contribuir para atrasos nos pagamentos, sem imputar ônus ou correção à CONTRATANTE.

7.13 – O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

7.14 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

8.1.1. A presente contratação será processada mediante a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos 17, inciso I, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A escolha da modalidade fundamenta-se na classificação do objeto como Serviço Comum de Engenharia, conforme definido no Art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo fato de que os serviços de reforma, adequação e manutenção previstos (revisão de cobertura, esquadrias, revestimentos, pintura e instalações) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo metodologias inéditas ou complexidade técnica excepcional que demande a modalidade Concorrência.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, sob o regime de execução por Empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 33, inciso I, e Art. 46, inciso I, da mencionada Lei, por ser a estratégia que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa e a execução integral do objeto com o menor risco de variações quantitativas imprevistas.

8.1.4. O procedimento observará, ainda, o disposto no Decreto Municipal 6913/2026 e as diretrizes de governança e planejamento contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação

8.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

8.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:

Conforme dispõe artigo 66, da Lei 14.133/21, a documentação a ser apresentada limita-se à:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

8.2.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.1.2 - Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 69, da Lei 14.133/21 sendo adotados os índices usuais de mercado.

8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Conforme dispõe artigo 68, da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



8.2.2.4 - Da Qualificação Técnica

8.2.2.4.1 - Qualificação Técnico – Operacional

Conforme dispõe artigo 67, da Lei 14.133/21, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra em questão, as empresas que apresentarem:

I - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

II - Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional do Espírito Santo.

III - Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme Anexo B deste Projeto Básico.

IV – Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado pela empresa, conforme Anexo C deste Projeto Básico.

V - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico indicado. Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a)** Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- b)** Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- c)** Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou
- d)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

VI - Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
4.1	Fornecimento e instalação de telha Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação (m2)	Execução exige técnica especializada Envolve dimensionamento, corte, fixação e vedação adequados, evitando infiltrações e garantindo desempenho estrutural. Requer integração com sistemas complementares (calhas, rufos, cumeeiras), o que evidencia habilidade em soluções completas de cobertura.
5.2	Fornecimento e execução de cerâmica 10x10cm, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento, em paredes	O processo envolve: Seleção e fornecimento de peças cerâmicas de qualidade, atendendo às especificações de cor, tonalidade e resistência; Preparação adequada da base, garantindo aderência e desempenho; Assentamento com argamassa colante específica, respeitando paginação, juntas e padrões estéticos definidos em projeto; Rejuntamento e limpeza final, assegurando impermeabilidade e estética uniforme. A execução correta desse revestimento demonstra capacidade técnica da empresa em trabalhar com materiais padronizados de pequeno formato, que exigem maior controle de prumo, esquadro e regularidade, garantindo acabamento de alto padrão e longa durabilidade.

Tabela 03 – Justificativa dos serviços considerados como relevantes.

- a) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;
- b) O atendimento isolado dos itens solicitados como maior relevância não será considerado suficiente para habilitação da empresa.
- c) Será exigido que os serviços descritos na tabela 03 tenham sido executados em quantidade equivalente a, **no mínimo, 30% do volume/área estimado para cada item na presente licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

Obs.1: A Equipe de Planejamento da Contratação, a título meramente sugestivo, solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências conforme acima.

8.2.2.4.2 - Qualificação Técnico – Profissional.

I - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

II – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na Tabela 03 acima.

III - A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

IV - Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

V - Considerando que o objeto licitado refere-se a uma reforma de edificação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, somente serão aceitas e analisadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU que comprovem a execução de serviços tecnicamente compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Serão desconsideradas as CATs que apresentem serviços distintos ou sem correlação direta com as atividades previstas no escopo contratual.

A exigência de compatibilidade das CATs com o objeto licitado tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada na execução de serviços equivalentes, garantindo a correta aplicação dos métodos construtivos, a conformidade com normas técnicas e a qualidade final da obra. Tal medida previne a contratação de empresas sem experiência específica no tipo de reforma pretendida, reduzindo riscos de atrasos, falhas técnicas e aumento de custos. Trata-se, portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

de requisito fundamentado na busca pela eficiência, economicidade e segurança na execução do contrato, conforme preceituam os arts. 5º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021..

Obs.2: A Equipe de Planejamento da Contratação, a título meramente sugestivo, solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências conforme acima.

8.3 – Da proposta de preços

8.3.1. Informações Iniciais: Para fins de participação na sessão pública eletrônica, a licitante deverá cadastrar no sistema o seu Preço Global para a execução do objeto, considerando todas as despesas diretas e indiretas (materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e BDI).

8.3.2. Apresentação da Proposta Detalhada (Realinhamento): Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido no edital, a sua Proposta de Preços Realinhada, adequada ao último lance ofertado, contendo obrigatoriamente:

- Planilha Orçamentária Sintética: discriminando os serviços, unidades, quantidades e preços unitários;
- Composição Analítica de Custos Unitários: para todos os itens previstos na planilha;
- Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): detalhando o percentual aplicado, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas;
- Composição de Encargos Sociais: discriminando os percentuais aplicados sobre a mão de obra;
- Cronograma Físico-Financeiro: detalhando o desembolso previsto mensalmente, guardando coerência com a execução física do objeto.

8.3.3. Da aceitabilidade dos preços unitários e global e da análise de exequibilidade

A proposta apresentada pela licitante deverá observar, obrigatoriamente, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

tanto em relação ao preço global quanto aos preços unitários constantes da planilha orçamentária, em conformidade com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e na Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, bem como aquelas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

Para fins de análise da exequibilidade, especialmente por se tratar de contratação de obra/serviço de engenharia, deverão ser observadas as disposições do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A verificação da inexequibilidade deverá considerar o valor global da proposta, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários relevantes, especialmente daqueles de maior representatividade na planilha orçamentária, a fim de evitar distorções, jogo de planilha, desequilíbrio econômico-financeiro futuro ou inviabilidade da adequada execução contratual.

Caso a proposta apresente indícios de inexequibilidade, inconsistências relevantes nos preços unitários, descontos excessivos ou valores incompatíveis com os custos ordinários de mercado, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de oportunizar à licitante a demonstração objetiva da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de composições de custos, produtividade, cotações, notas fiscais, acordos comerciais, justificativas técnicas ou outros documentos idôneos.

A eventual apresentação de desconto significativo não implicará, por si só, desclassificação automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e no edital, devendo a Administração observar o contraditório, a razoabilidade, a proporcionalidade, a vantajosidade da contratação e a segurança da execução contratual.

Contudo, permanecendo a proposta com valor global inferior ao limite legal de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, ou não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

demonstrada de forma satisfatória a sua exequibilidade quando solicitada, a proposta deverá ser desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também poderão ser recusados ou ajustados, conforme previsão editalícia e desde que não haja majoração do valor global da proposta, os preços unitários que se mostrarem manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os preços de mercado e com a adequada execução dos serviços, especialmente quando comprometerem a composição da proposta, a execução do objeto ou o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

8.3.4. Erros e Omissões: Eventuais erros no preenchimento da planilha são de inteira responsabilidade da licitante. A assinatura do contrato implica a aceitação integral de que o preço global ofertado é suficiente para a execução completa da reforma, sem custos adicionais por omissões de itens usuais.

9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

9.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

9.3 - O valor estimado da contratação, com base na planilha orçamentária e documentos técnicos, é de: R\$ 462.777,06 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos).

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria sera fornecida posteriormente pelo setor responsável

11.0 - DOS ANEXOS

ANEXO A – Declaração de conhecimento dos locais e condições.

ANEXO B – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO C - Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Ibirajuba – ES, 08 de junho de 2026.

Erildo João Favaro
Presidente
Matricula 012215

Andressa Rodrigues
Integrante

Jamilly Siller Lahass
Integrante
Matricula 11573

Giseli Vieira Crema

Secretária Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de _____, conforme estipulado no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(local e data)

Razão Social do Licitante
Nome/Assinatura de seu Representante
CPF nº:.....
Carimbo CNPJ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao edital, indicamos o profissional _____ para atuar como responsável técnico dos serviços objeto da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

Na oportunidade, declaramos que o mesmo tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

(local e data)

Razão Social do Licitante
Nome/Assinatura de seu Representante
CPF nº:.....
Carimbo CNPJ

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026

Eu, _____, portador do RG
Nº _____, CPF nº _____, Profissão
_____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob registro nº
_____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, DECLARO que aceito minha indicação como
responsável técnico dos serviços objeto da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº
_____/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura

(local e data)

Nome/Assinatura

Profissão

CREA/CAU nº.: